

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS
DOIS VIZINHOS
PROGR. POS-GRAD. MULTICAMPI EM
AGROECOSSISTEMAS



RESOLUÇÃO PPGSIS/UTFPR Nº 1

Estabelece diretrizes para a validação de créditos decorrentes do aproveitamento de estudos *stricto sensu*.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Agroecossistemas (PPGSIS), Campus Dois Vizinhos e Campus Santa Helena, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nomeado pela Portaria do Reitor nº 1761, de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e com base no art. 25 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res.07/2016- COPPG) e Art. nº 57 do Regulamento Interno do Programa, aprovado pela COPPG/UTFPR nº 55, de 01 de março de 2021, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para o processo de validação de créditos decorrentes do aproveitamento de estudos *stricto sensu* anteriores ou não à matrícula no PPGSIS, resolve:

Artigo 1º O aproveitamento de créditos é permitido somente aos alunos regulares matriculados no Programa de Pós-Graduação Multicampi em Agroecossistemas.

Artigo 2º Os créditos somente serão aproveitados se oriundos de cursos de Pós - Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, na área de Ciências Agrárias 1 ou áreas afins, e possuir conceito mínimo equivalente ao do PPGSIS.

§ Parágrafo Único: Em hipótese alguma, disciplinas de outros Programas de Pós-graduação serão homologadas para substituir disciplinas obrigatórias do PPGSIS.

Artigo 3º Poderão ser validados no máximo 8 (oito) créditos para o aluno de mestrado do PPGSIS obtidos em outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior ao Programa.

Artigo 4º Para efeito de validação de créditos cursados em disciplinas, um crédito equivale a 15 (quinze) horas aula.

Artigo 5º - Somente é permitida a validação de créditos em disciplinas cursadas nos últimos 2 (dois) anos, em relação ao ano corrente, e nas quais o discente obteve conceito igual ou superior a B (Bom) ou nota superior a 8,0.

Artigo 6º O processo de validação de créditos deverá ser enviado para o e-mail do PPGSIS (ppgsis-dv@utfpr.edu.br) com os seguintes documentos:

I - Requerimento do estudante, com justificativa e manifestação favorável do orientador;

II - Comprovação da conclusão da disciplina a ser validada;

III - Informações da disciplina a ser validada em documento oficial da Instituição na qual os créditos foram realizados:

- a) Nome da disciplina;
- b) Código da disciplina;
- c) Ementa completa;
- d) Bibliografia;
- e) Nome completo da Instituição;
- f) Ano de conclusão da disciplina;
- g) Carga horária;
- h) Frequência e conceito (ou nota).

Artigo 7º Caberá ao coordenador emitir parecer favorável ou desfavorável à solicitação de validação de créditos decorrentes do aproveitamento de estudos *stricto sensu* no PPGSIS.

Artigo 8º Os créditos validados em cursos externos à UTFPR constarão no Histórico Escolar com a indicação "V" (validados) e não serão considerados no cômputo do Coeficiente de Rendimento.

Artigo 9º- Essa Resolução Específica entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Disposições Gerais

Os casos omissos a esta Resolução Específica serão deliberados pela Comissão de Avaliação e, em última instância, pelo Colegiado do PPGSIS.

Dois Vizinhos/PR, 04 de outubro de 2021.

Carlos André Bahry

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Agroecossistemas - PPGSIS

Campus Dois Vizinhos e Campus Santa Helena

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGSIS, Ata n. 05/2021, de 04 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLOS ANDRE BAHRY, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 04/10/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2017793** e o código CRC (and the CRC code) **E91A15D8**.

Referência: Processo nº 23064.035482/2020-21

SEI nº 2017793